



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n 08.787.392/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250224LL00001

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, ATRAVÉS DA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (bnc.org.br)

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TACIMA/PB

OBJETO:

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB

DATA DA DISPUTA:

Dia **09 de abril de 2025** às **10H00MIN** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS VEÍCULOS, BEM COMO, AGENDAMENTO DE VISITAS TRATAR COM:

MANOEL AVELINO BARBOSA – CONTATO (83) 991347470
WHATSAPP – CHEFE DE DIVISÃO.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo n 20250224LL00001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250224LL00001

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna-se público que o Município de **TACIMA/PB**, por meio do(a) seu Prefeito(a) **LUIS RODRIGUES SOBRINHO** Municipal, sediado(a) na PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n 08.787.392/0001-92, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB, conforme Projeto de Lei n 284/2024 e Lei Municipal n 289/2024, com critério de julgamento **MAIOR LANCE** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor(a) **SHEILA DE ARAUJO PEREIRA** efetivo e designado para este ato, denominado **Leiloeiro Municipal**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

O Leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA/PB
--------------------------------	--

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18/03/2025 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Até às 09H59MIN DO DIA 09/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09/04/2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:	09 de abril de 2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DO LEILÃO:	<u>https://bnc.org.br/</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.2 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de **TACIMA/PB**, poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4 A simples participação no certame implica:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão;
- b)** A critério do Leiloeiro e Equipe de Apoio, a Sessão Pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório;
- c)** A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos;
- d)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação;
- e)** Fica o Leiloeiro autorizado a alterar a data da licitação e/ou revogá-la, no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação, e, ainda, antes da homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s)

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo n 20250224LL00001

ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.5 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB, especificados no Anexo VII, à Terceiros Interessados.

2.2. O Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados estabelecerá o valor mínimo de referência, o qual constará nas especificações dos respectivos móveis, veículos e equipamentos, constantes do Anexo VII, do presente Edital.

2.3. Os Bens móveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

2.4. Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis (Transferências, registros, fretes, deslocamentos, etc...), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

2.5. A licitação será dividida em lotes, conforme o Anexo VII do Edital.

2.6. Todos os bens, ora levados a Leilão, já se encontram no Pátio do Município de TACIMA/PB.

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

3.1. A presente alienação está autorizada pela Prefeitura Municipal por meio da(o) Projeto de Lei n 284/2024 e Lei Municipal n 289/2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo n 20250224LL00001

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante Prefeitura Municipal de **TACIMA/PB** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de **TACIMA/PB**, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- h) os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- i) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de **TACIMA/PB**.
- j) em forma de consórcios.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.5. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

4.6. No ato da arrematação de imediato, o arrematante deverá apresentar por meio da ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES disponível na plataforma os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou não, para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência, sendo o caso, conferência do pagamento, emissão da Nota/Carta de Arrematação e retirada do bem arrematado:

4.6.1. Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;

4.6.2. Se pessoa jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do **Portal do Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> .

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do designado, denominado “**Leiloeiro**”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo nº 20250224LL00001

Eletrônico.

5.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4.1. O licitante no mesmo momento do preenchimento de sua proposta irá declarar (modelos em anexos para elaboração) em campo próprio do sistema (digitalizar e anexar na ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES):

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será de **Maior Lance por item, o valor do lance inicial será conforme tabela do anexo VII deste edital, respeitando a margem de lance para cada lote, conforme estabelecido na Plataforma do Leilão Portal do Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>)**.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances **(R\$ 10,00 (Cem Reais))**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido na plataforma **Portal do Bolsa Nacional de Compras** : <https://bnc.org.br/>.

6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://bnc.org.br/>, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

7.2. Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme do regulamento do Portal do Banco Nacional de Compras que pode ser acessado em <https://bnc.org.br/> :

7.2.1. Dados para cadastro de pessoa física:

- a) Comprovante de Residência;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Termo de Adesão.

7.2.2. Dados para cadastro de pessoa jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) CPF do Responsável (procurador ou representante legal);
- d) RG do Responsável;
- e) Inscrição Estadual;
- f) Inscrição Municipal;
- g) Procuração (caso não seja representante legal).

7.3. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço abaixo, ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

- a) E-mail: contato@bnc.org.br
- b) **Endereço: Av. Monteiro Lobato, 106 - Jardim Carvalho - CEP 84015-480 | Ponta Grossa – PR Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555 - Whatsapp: (42) 3026-4550 - Setor Financeiro: (41) 3097-4250**

Dúvidas acerca do cadastro junto a Bolsa Nacional de Compras deverão ser

direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail e telefone acima indicados.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do provedor.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

7.7. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

7.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 6 (seis) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

9.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

9.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

9.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

9.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

9.13. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo VII deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

9.14. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 9.6 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

9.15. Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

9.16. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 4 (quatro) do edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

9.17. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 9.13.

9.18. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízos dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.20. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

9.21. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

9.22. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, mediante motivação de imediato via sistema superada a fase de disputa.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos controlados pelo sistema.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://pmtacima.pb.gov.br/>.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo ARREMATANTE da seguinte forma:

11.2. INTEGRAL (100%): após a fase de arremate superada a fase de recurso, dentro de 24 horas, subsequentes ao da realização do Leilão.

11.3. PARCELADO: 20% do valor arrematado do BEM e 80% com 72 horas a contar do término do primeiro pagamento, após superada a fase de recurso.

11.4. Os que optarem por pagamento PARCELADO, ficarão obrigados a realizar a 2ª (segunda parcela) para que não percam a primeira por falta de pagamento da segunda, pois, entender-se-á que, descumpriu previamente as obrigações pré assumidas ao arrematar o respectivo lote, sendo passivo das INFRAÇÕES E Sanções previstas no **ITEM 15**. Por meio do chat deverá alertar o(a) leiloeiro(a) da sua opção PARCELADA, com isto, será disponibilizada conforme esclarecimento no **ITEM 11.5 a, b, c. A não manifestação será entendida como pagamento integral conforme ITEM 11.2.**

11.5. Os pagamentos deverão ser realizados nas contas correspondentes ao código orçamentário da receita conforme abaixo:

a) Os itens/lotes deverão receber os pagamentos por meio:

b) pela C/C 3099-6 - LEILAO VEICULOS- AG- 2703-0; BB (BANCO DO BRASIL) através de TED. O(A) LEILOEIRO(A) IRÁ ALERTA VIA CHAT o momento em que já se pode realizar os pagamentos; O comprovante de PAGAMENTO deverá ser anexado na ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DENTRO DA PLATAFORMA.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo nº 20250224LL00001

c) na escolha parcelada na ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES o arrematante pode realizar a 1ª parcela dentro do prazo e depois, com a 2ª no prazo estabelecido.

11.6. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante conforme doutrina os item: **11.2, 11.3 e 11.4**, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2.1, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

11.6.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

11.6.1.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O Código Orçamentário para a receita advinda da presente licitação dará entrada no orçamento Municipal, na seguinte Rubrica:

I. 22.13.01.01.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Principal - Fonte: 755.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

13.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA TRANSFERENCIA

14.1. A transferência dos veículos, bem como a emissão dos documentos e todas as despesas, correrá por conta do arrematante, QUANDO FOR O CASO.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 – Processo Administrativo nº 20250224LL00001

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site oficial desta Prefeitura Municipal endereço: <https://pmtacima.pb.gov.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Modelo de declaração de idoneidade;

16.11.2. ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

16.11.3. ANEXO III - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

16.11.4. ANEXO IV - Certificado de realização de vistoria técnica;

16.11.5. ANEXO V - Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;

16.11.6. ANEXO VI - Minuta do contrato compra e venda ou equivalente;

16.11.7. ANEXO VII – Termo de Referência;

TACIMA/PB , 17/03/2025.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal de TACIMA/PB



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n 08.787.392/0001-92

ANEXO I - Modelo de declaração de idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO N° 00001/2025**, instaurado por esse órgão público, que a empresa e/ou PF

..... Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ e/ou (Pessoa Física) sob nº.
situada na

..... Município de

.....

Não foi declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n 08.787.392/0001-92

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Processo Licitatório

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB.

A empresa e/ou pessoa física _____, inscrita no CPF/CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para participação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail:
prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n
08.787.392/0001-92

**ANEXO III - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa**

Processo Licitatório

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB.

(Nome Empresa e/ou Pessoa Física), com sede na 'cidade de _____,
Estado _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ _____,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado
pelo município de Flor do sertão, DECLARA para os devidos fins que a empresa
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local e data _____

Nome Responsável
CPF



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail:
prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n
08.787.392/0001-92

ANEXO IV - Certificado de realização de vistoria técnica

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante_____,
interessado em participar da **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**
realizou nesta data vistoria nos BEM MÓVEIS e/ou IMÓVEIS do **LEILÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025**, recebendo assim todas as informações e
subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido
no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos
preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos
ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de
dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do (nome completo,
assinatura e cargo do servidor representante da licitante) responsável por
acompanhar a vistoria)



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail:
prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n
08.787.392/0001-92

**ANEXO V - Declaração de opção por não realizar a
vistoria técnica**

(elaborado pelo Licitante)

A Pessoa Física ou Empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CPF ou CNPJ x.x.x.x.x.x.x.,
DECLARA para os fins do Processo Licitatório na modalidade **LEILÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2025** que por deliberação única e exclusiva da
declarante, a mesma não participou da visita disponível no referido
processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento
as condições dos imóveis, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer
responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não
visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da
licitante)



ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n 08.787.392/0001-92

ANEXO VI – CARTA DE ARREMATACÃO

PROCESSO: **LEILÃO**

ELETRÔNICO

Nº

00001/2025

NATUREZA: ALIENAÇÃO

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA/PB

EXECUTADO: LOTE 1

FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, perante este Gestor Administrativo, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na arrematação do BEM MOVEL EXECUTADO, descrito abaixo, importando, assim, na sua ALIENAÇÃO, transferência de sua propriedade para o arrematante, QUANDO FOR O CASO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

VEICULO FIAT UNO MILLE, 1.0 CC .

NOVO PROPRIETÁRIO:

MARIO ANDRADE DA SILVA

OBSERVAÇÃO:

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente auto. Eu, **SHEILA DE ARAUJO PEREIRA**, Leiloeira(o), o conferi.

TACIMA/PB, xx/xx/xxxx.

<< LUIS RODRIGUES SOBRINHO >>

Prefeito(a) Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de TACIMA/PB

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.CEP: 58240-000 - E-mail:
prefeituradetacimapb@gmail.com - Tel.: (083) 33781029/91765042, inscrita no CNPJ n
08.787.392/0001-92

ANEXO VII – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

**O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO SETOR REQUISITANTE
É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E SERÁ FORNECIDO EM
ARQUIVO SEPARADO A ESTE, SENDO O CASO.**